



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 11 de Junho de 2021 • Ano • Nº 7758

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Resolução nº 03 de 10 de junho de 2021** - Dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Lei 13431/17 e dá outras providências.
- **Resolução nº 04 de 10 de junho de 2021** - Aprova Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o período 2021-2022 e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Intersectorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Lei 13431/17 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio de Jesus - BA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 887/2007, e em conformidade com a sessão da reunião extraordinária realizada no dia 08/06/2021, DELIBERA:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 227 que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a proteção de todas as formas de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90, que estabelece que em seu art. 5º que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.852/13 (Estatuto da Juventude) estabelece em seu art. 37. Que todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive estabelecendo a Escuta Especializada como um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção no âmbito da promoção de políticas públicas, devendo-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade intersectorial, de atender às vítimas ou testemunhas em suas necessidades, e o Depoimento Especial, como procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária, voltado à responsabilização e que deve ser realizado em sala equipada e regido por protocolo de entrevista forense.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/18, em seu art. 9º, dispõe sobre o trabalho de forma integrada e coordenada dos serviços, programas e equipamentos públicos, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças, adolescentes e jovens vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes e jovens, para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais torna-se imprescindível a **integração dos serviços** e o estabelecimento de **protocolos de escuta e fluxo de atendimento**, para que os atendimentos ocorram de maneira articulada, não havendo superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto determina a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, **RESOLVE**:

Art. 1º - Criar o Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens, Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por representantes dos diversos segmentos da Rede de Proteção, a saber:

I - 03 representantes do CMDCA, dos quais um representante será o(a) presidente Uelington Sousa Rocha, um será membro governamental Viviane Vieira Café Silva e 01 será membro não-governamental Edson Dias Santos;

II - 02 representantes da política de saúde, um titular Cristiane Barbosa Freitas e um suplente Luciana Tanan Azevedo Sampaio

III - 02 representantes da política de educação, um titular Rhayssa Rodrigues Ferreira e um suplente Maria das Graças Santos da Silva.

IV - 02 representantes da política de assistência social, um titular Andressa Andrade Soares de Souza e um Suplente Lucas de Jesus Santos.

V - 02 representantes da política de juventude, um titular Sílvia Barreto Brito Malta e um Suplente Rita Jaqueline Cortês Silva

VI - 02 representantes do Conselho Tutelar, um titular Andressa Queiroz e um Suplente Debora Lobo.

VII 02 representantes do CREAS um titular Aryane Leila dos Anjos e um Suplente Cristina Silva Sousa.

VII - 02 representantes das políticas esportes e lazer um titular Anderson Kleiton Fonseca Garrido um suplente Lucas de Souza Silva.

VIII – 02 representantes da Polícia Militar

IX – 02 representantes da Polícia Civil

XI 02 representantes do Ministério Público

XII – 01 representantes adolescente;

XIII - 01 representante jovem.

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

Art. 3º - As reuniões do Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, mensalmente e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um **coordenador e um vice**, para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê Intersetorial de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças, Adolescentes e Jovens Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º., do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio de Jesus, 10 de Junho de 2021.

Presidente do CMDCA

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

RESOLUÇÃO No. 04 de 10 DE JUNHO DE 2021

Aprova Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o período 2021-2022 e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio de Jesus - BA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 887/2007, e em conformidade com a sessão da reunião ordinária realizada no dia 02/06/2021, **Resolve:**

Art 1º. Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Aplicação do Fundo dos Direitos Da Criança e do Adolescente – FIA para o mandato 2021-2022, conforme disposto no anexo único.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio de Jesus, 10 de Junho de 2021.

Presidente do CMDCA

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FIA**

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2021 - 2022

ELABORADO POR:
Conselheiros CMDCA gestão 2021/2022.

Santo Antônio de Jesus, junho de 2021.

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2021 - 2022

I – INTRODUÇÃO

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA no Município de Santo Antônio de Jesus – Bahia. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como uma de suas funções zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta com poder deliberativo e função controladora das ações e da política pública de atendimento dos direitos humanos da criança e do adolescente.

O CMDCA foi criado pela Lei Municipal n. 469 de dezembro de 1993 com nova redação pela Lei Complementar Municipal n. 887/2007, é atribuição do CMDCA a responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação e Aplicação para os períodos vigentes e com ampla divulgação a todos os municípios.

O Plano de Ação é o planejamento das ações de toda a Rede de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos dessa demanda prioritária do município, devendo ser amplo e envolvendo os diversos órgãos da administração em busca da solução para os problemas diagnosticados. Logo, o Plano de Aplicação é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) para as áreas consideradas prioritárias pelo CMDCA.

O plano é denominado como “Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”, onde o ente público (Estado ou municípios) deve elaborar o Plano de Ação, que nada mais é do que um instrumento de planejamento para a utilização dos recursos do FIA, o qual também deverá compor a prestação de contas. O CMDCA é responsável pela elaboração e aprovação do Plano de Ação à luz de um diagnóstico amplo da realidade enfrentada, que é o passo inicial na realização do planejamento e para a construção do plano de ação municipal.

II – OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

a) Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo;
- b) Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- c) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- d) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- e) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil;
- f) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com arrecadação de doações financeiras;
- g) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
- h) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- i) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- j) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- k) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos, seminários, congressos;
- i) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

acessível;

- l) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- m) Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;
- n) Realizar o diagnóstico situacional do Município
- o) Deliberar e fiscalizar sobre os recursos do FIA

III – Diretrizes

A sistematização do Plano foi baseada nos eixos norteadores, organizados de acordo com os direitos fundamentais previstos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA), e no fortalecimento do controle social e do sistema de garantia de direitos, como segue:

Eixo 1 – Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos

Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde

Eixo 3 – Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

Eixo 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Eixo 5 – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

Eixo 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho

Eixo 7 – Das Medidas Socioeducativas

IV – AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

Eixo 1 – Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos

Objetivo Estratégico 1: Favorecer uma cultura de respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
1.1.1 Promover o respeito aos direitos humanos de crianças e Adolescentes.	1. Criar Calendário de campanhas municipais de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	2021-2022	CMDCA
	2. Buscar parceria para financiamento da campanha		
1.1.2 Criar canais de relacionamento para que crianças e adolescentes possam ser ouvidos e dar sugestões	1. Criar caixa de sugestões (física e/ou virtual) em todos os serviços derivados de chamamento público para que crianças e adolescentes possam opinar sobre os mesmos	Out -2021	CMDCA
	2. Criar Protocolo para abertura e leitura das sugestões e críticas pela Comissão de monitoramento do Chamamento Público + responsáveis pelos serviços para que possam ser usados de forma construtiva assegurando o anonimato dos autores das respostas	Out-2021	CMDCA

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

Objetivo Estratégico 2: Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
1.2.1 Implantação do SIPIA.	1. Viabilizar a implantação de hardware e sistema	Junho 2021	CMDCA - SMAS
	2. Capacitar conselheiros e administrativos e CMDCA	Julho 2021	
1.2.2 Capacitação continuada dos Conselheiros tutelares e funcionários do CT	1. Considerar no Plano de trabalho dos CT, a capacitação continuada, com planejamento anual de temas.	2021-2022	CMDCA-CT
1.2.3 Implementação do 2º Conselho Tutelar	1. Elaboração de Plano de Trabalho de cada CT e entre CT	2021	CMDCA - CT
	2. Fazer Projeto para definição de alcance e Custo e diretrizes para a seleção dos novos Conselheiros	Fev 2022	CMDCA - SMAS
	3. LDO/LOA	2022	CMDCA - SMAS

Objetivo Estratégico 3: Ampliar os espaços de participação e a apropriação desses espaços por parte dos adolescentes

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
--------------	--------------	---------------	---------------------

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

1.3.1 Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1. Composição de Comitê Organizador da Conferência	Dezembro 2021	CMDCA
	2. Divulgação e realização da Conferência Municipal	Abril 2022	
1.3.2 Promover ampla participação de crianças e adolescentes nas conferências livres e municipais	1. Realizar conferências livres nas escolas, unidades de acolhimento e nas organizações da sociedade civil, com metodologia que favoreça a participação legítima de crianças e adolescentes.	Fevereiro 2022	CMDCA
1.3.3 Promover a ampla participação nas conferências regional, estadual e nacional	1. Incentivar e financiar a participação de integrantes da Rede de Proteção e das Organizações Sociais nas conferências	2022	CMDCA

Objetivo Estratégico 4: Fortalecimento do controle das ações do SGD

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
1.4.1 Elaborar e aprovar o Edital para projetos na área da	1. Buscar orientações junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para	Segundo Semestre 2021	CMDCA

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA para o ano de 2021.	implantar o sistema de Edital de Chamamento Público no CMDCA		
	2. Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;	Segundo Semestre 2021	
	3. Realizar transferência de recursos do FIA com exceção aos casos de dispensa ou inexigibilidade por procedimento de chamamento público para a escolha das instituições	Primeiro Semestre 2022	CMDCA
1.4.2 Lançamento da campanha de arrecadação do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) para financiar	1 Sensibilizar os contribuintes quanto à importância do FIA	Segundo Semestre 2021	CMDCA
	2. Realizar articulação diretamente com os contadores do município	Segundo Semestre 2021	CMDCA

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

projetos da OSC, programas e campanhas	3. Realizar articulação direta com as empresas	Segundo Semestre 2021	CMDCA
	4. Divulgar e incentivar os servidores públicos municipais a destinarem parte do seu imposto de renda ao FMDCA diretamente na Folha de Pagamento	Segundo Semestre 2021	CMDCA
1.4.3 Inscrever 100% dos programas de atendimento de Entidades governamentais e não governamentais no CMDCA, especificando os regimes de atendimento, bem como manter o registro das inscrições e de suas alterações e comunicar o Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.	1. Divulgar, informar, esclarecer e capacitar as OSC sobre a obrigatoriedade do registro no CMDCA	Segundo Semestre 2021	CMDCA
	2. Reavaliar cabimento de sua renovação dos programas a cada 2 anos pelo CMDCA para constituir critérios de renovação da autorização de funcionamento;	Dezembro 2022	CMDCA
1.4.4 Realizar o diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente no	1. Contratação de Empresa De Consultoria para a Elaboração do Diagnóstico	Segundo Semestre 2021	CMDCA
	2. Apresentar e avaliar indicadores oficiais da	Primeiro Semestre 2022	CMDCA

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

âmbito das políticas de promoção, defesa e controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes	realidade da criança e do adolescente		
	3. Estabelecer parâmetros para formulação, implementação e controle social sobre as políticas públicas para a infância e à adolescência	Segundo Semestre 2022	CMDCA

Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde

Objetivo Estratégico 1: Assegurar o Direito à SAÚDE de Crianças e Adolescentes

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
2.1.1 Acionar as políticas setoriais de Saúde para o atendimento aos direitos, garantido especialmente o acesso aos serviços	1. Pautar temas específicos a serem debatidos no Conselho de Saúde e junto à Secretária Municipal de Saúde;	2021-2022	CMDCA-SMS
	2. Atendimento à saúde mental; a gestante, a criança, ao adolescente; crianças e adolescentes vítimas de violência; realização de campanhas diversas (prevenção ao uso de drogas, promoção de direitos sexuais e reprodutivos; combate à violência, promoção de saúde indicando autonomia do cuidado)	2021-2022	

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

2.1.2 Ações de prevenção à Gravidez na Adolescência	1. Realizar a campanha de prevenção à Gravidez na Adolescência	2021-2022	CMDCA-SMAS-SMS
	2. Apoiar Projetos de Acolhimento e Acompanhamento de Adolescentes Grávidas	2021-2022	CMDCA-SMAS-SMS

Eixo 3 - Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

OBJETIVO ESTRATÉGICO1: COMBATE E PREVENÇÃO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1.1 Implantar o protocolo para atendimento à criança e adolescente vítima de violência sexual	1. Discutir, intersetorialmente, ações relacionadas a situações de violência, em especial às crianças e adolescentes	Junho – julho 2021	Comitê Intersetorial
	2. Definir protocolo para atendimento à criança e adolescente vítima de violência sexual	Dezembro 2021	

Eixo 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Objetivo Estratégico 1: Apoio as famílias na perspectiva de fortalecer as competências de cuidado de suas crianças e adolescentes

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
-------	-------	--------	--------------

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

4.1.1 Apoiar, acompanhar e fortalecer a organização dos serviços que objetivam promover, resgatar e oportunizar uma convivência familiar e comunitária saudável para crianças e adolescentes em situação de acolhimento.	1 - Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e comunitário;	2021-2022	CMDCA
	2 - Capacitar os trabalhadores da rede de acolhimento	2021-2022	
	3 - Acompanhar a implantação e implementação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	Dezembro 2021	CMDCA-SMAS

Eixo 5 – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

Objetivo Estratégico 1: Acesso universal e de qualidade à política pública de educação, cultura, esportes e lazer como direito da criança e do adolescente

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
5.1.1 Articular com as políticas setoriais de Educação, de Cultura, de Esporte e Lazer para o atendimento aos direitos, e garantia	1 - Pautar, anualmente, temas específicos a serem debatidos nos Conselhos Setoriais e ou nos órgãos municipais ou estaduais	2021-2022	CMDCA
	2 - Pautar, anualmente, temas das políticas	2021-2022	

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

de acesso aos serviços.	setoriais a serem apresentados e debatidos no CMDCA a fim de sensibilizar e possibilitar a reflexão sobre a concepção de criança e adolescente proposta pelo ECA na perspectiva de implementar a proteção integral;		
	3 - Realizar, anualmente, debate com os Conselhos setoriais ou órgão setoriais.	2021-2022	CMDCA

Objetivo Estratégico 2: Apoio a Organizações Sociais e Comunitárias que desenvolvem ações de Cultura, Esportes e ao Lazer

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
5.2.1 Fomento a Organizações Sociais e Comunitárias que ofertem atividades de Cultura, Esportes e ao Lazer	1. Abrir edital de Seleção de Projetos na área de Cultura, Esportes e Lazer	Agosto 2021	CMDCA
	2. Selecionar Projetos que atendam aos requisitos	Setembro 2021	
	3. Financiar, através do FIA a execução dos projetos	Outubro 2021	CMDCA-SMAS

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

Eixo 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho

Objetivo Estratégico 1: Assegurar o direito à profissionalização e proteção ao trabalho do Adolescente

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
6.1.1 Ampliar o acesso de adolescentes às cotas da lei 10.097 (Jovem Aprendiz) em empresas do município.	1.Sensibilizar adolescentes a partir de 12 anos para a inclusão em seus projetos de vida a possibilidade de trabalho aos 16 anos/conscientização dos impactos do trabalho infantil	2021-2022	CMDCA
	2.Campanhas/Reuniões/visitas/articulação com sindicatos e associações	2021-2022	
	3. Realizar audiências públicas com as empresas com potencial para o cumprimento de cotas	2021-2022	
	4. Mobilizar e envolver os órgãos de controle e fiscalização para o efetivo cumprimento das cotas	2021-2022	CMDCA-MPT

Eixo 7 – Das Medidas Socioeducativas

Objetivo Estratégico 1: Combate e prevenção a todas as formas de violência contra criança e adolescente

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis
7.1.1 Monitorar e participar da adequação e organização dos serviços de	1. Monitorar e participar da adequação e organização dos serviços de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.	2021-2022	CMDCA

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

atendimento ao adolescente em conflito com a lei	2. Participar da elaboração de fluxos e protocolos de atenção ao adolescente em conflito com lei desde a sua apreensão.	2021-2022	
	3. Propor a implantação e aprimoramento de serviços socioassistenciais, para a garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei,	2021-2022	

PLANO DE APLICAÇÃO – 2021-2022

O Plano de Aplicação detalha e leva em consideração as ações previstas no Plano de Ação, procurando conciliar os recursos financeiros existentes para estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos, de forma que a execução desses proporcionem respostas às demandas da criança e do adolescente no município. O Fundo para a Infância e Adolescência, integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do FIA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes destinações:

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

APLICAÇÃO DO FIA	VALOR ORÇADO	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
Campanhas e Material de Distribuição Gratuita	R\$ 75.000,00	CMDCA e SGD	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA
Passagens e Despesas com Locomoção e Serviços de Consultoria	R\$ 75.000,00	CMDCA e SGD	
Subvenções Sociais	R\$ 250.000,00	CMDCA e Organizações Sociais Comunitárias	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 40.000,00	CMDCA	
Reserva de Contingência	R\$ 160.000,00	CMDCA	
TOTAL VALOR ORÇADO E RESERVA DE CONTINGÊNCIA: R\$ 600.000,00			

Santo Antônio de Jesus, 10 de Junho de 2021.

Presidente do CMDCA

Rua Vereador João Silva 683, Bairro Andaiá CEP: 44570572
Santo Antônio de Jesus-Ba.- email: cmdcasajesus@hotmail.com